

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 066/2024 Pregão nº. 016/2024

O Município de Santana do Manhuaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, publica este edital, conforme abaixo:

1. Da especificação do objeto

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos, ferramentas e afins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: **Anexo I** e no Termo de Referência – TR – **Anexo II**:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Areia lavada fina	M^3	300		
2.	Areia lavada grossa	M^3	1.000		
3.	Arame farpado (rolo com 500 mts)	Unid	30		
4.	Betoneira a gasolina – 400L – 2 cv - 4P - Com kit de segurança - 1° Linha	Unid.	02		
5.	Brita n°0	M^3	100		
6.	Brira n°1	M^3	250		
7.	Botina comum – solado constituído de duas camadas de poliuretano –Cabedal fabricado em couro Relax preto – 1° Linha	PARES	300		
8.	Bomba manual costal 20L – 1° Linha	Unid.	05		



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

9.	CAL – embalagem de 20kg para pintura	Unid.	500
10.	Corrente para cadeado fina	MTS	50
11.	Corrente para cadeado grossa	MTS	50
12.	Carretel de linha para pedreiro com 100M	Unid.	20
13.	Corrente para motosserra 36 dentes	Unid.	05
14.	Corrente para motosserra 38 dentes	Unid.	05
15.	Corrente para motosserra 42 dentes	Unid.	10
16.	Caixa de agua 250 L de Polietileno	Unid.	10
17.	Cabo extensor de pintura 6M	Unid.	10
18.	Barra chata 1X3/16 6m	Unid.	40
19.	Fita para marcação zebrada 70mm X 100M	Unid.	300
20.	Fio de 2,5 mm Flexivel – rolo 100 MTS	Unid.	30
21.	Fio de 4 mm Flexivel – rolo 100 MTS	Unid.	30
22.	Fio de 6 mm Flexivel – rolo 100 MTS	Unid.	30
23.	Fio duplex 10mm	MTS	300
24.	Fio triplex 16mm	MTS	500
25.	Fio pendente 2 ½	MTS	1.000
26.	Fita isolante de 20 MTS	ROLO	100
27.	Fita isolante alta fusão de 3 MTS	ROLO	50
28.	Ferragem montada 5/16 com 6 metros	Unid.	100
29.	Ferragem montada 3/8 com 6 metros	Unid.	200
30.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 45°	Unid.	60
31.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 90°	Unid.	60
32.	Eletrodo de solda 2,5X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50
33.	Eletrodo de solda 3,2X350 MM/caixa de	Unid.	50
	5Kg		
34.	Bocal simples	Unid.	50
35.	Emenda de forro PVC	Unid.	30



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

36.	Lona preta e branca 1° Linha largura 4X8	Unid.	30	
	rolo c/ 100 metros			
37.	Lona preta 1° Linha largura 4X8 rolo c/ 100	Unid.	50	
	metros			
38.	Lamina de roçadeira nº 20	Unid.	30	
39.	Luva de correr de 32mm	Unid.	20	
40.	Luva de correr de 40mm	Unid.	20	
41.	Luva de correr de 50mm	Unid.	20	
42.	Luva de correr de 60mm	Unid.	20	
43.	Luva de correr PVC esgoto 300mm	Unid.	20	
44.	Luva sold. 75mm – 1° Linha	Unid.	50	
45.	Mangueira de 2P' polietileno 50MTS	ROLO	20	
46.	Mangueira de jardim ¾ silicone rolo	ROLO	20	
	100MTS			
47.	Marreta de 10kg	Unid.	05	
48.	Martelo unha cabeça 27mm com cabo de	Unid.	20	
	fibra MTX			
49.	Mascara de solda – 1° Linha	Unid	10	
50.	Nivel de mão 50cm – 1° Linha	Unid.	05	
51.	Pó de brita	M^3	200	
52.	Peneira p/ coar areia e CAL aro 55	Unid.	15	
53.	Porta lisa para pintura (2,10X90) mista	Unid.	20	
54.	Porta lisa para pintura (2,10X1,00) mista	Unid.	05	
55.	Porta almofada para pintura (2,10X70) em	Unid.	10	
	angelim pedra			
56.	Porta almofada para pintura (2,10X80) em	Unid.	20	
	angelim pedra			
57.	Porta almofada para pintura (2,10X90) em	Unid.	10	



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

	angelim pedra			
58.	Porta almofada para pintura (2,10X1,00) em angelim pedra	Unid.	10	
59.	Prumo para pedreiro pesado nº4	Unid.	05	
60.	Reparo para valvula de descarga	Unid.	10	
61.	Regua para pedreiro em alumínio de 3mx50mmX25mm	Unid.	10	
62.	Roda forro PVC branco	Mts	300	
63.	Serra tico tico – 1° Linha	Unid.	05	
64.	Tela mangueirão fio 16X1,8m – 1°Linha	ROLO	20	
65.	Tela mangueirão fio 16X1,5m – 1°Linha	ROLO	20	
66.	Tela pinteiro fio 22X1,8m — 1°Linha	ROLO	20	
67.	Tela pinteiro fio 22X1,5m – 1°Linha	ROLO	20	
68.	Tela viveiro fio 22X1,8m – 1°Linha	ROLO	20	
69.	Tela viveiro fio 22X1,5m – 1°Linha	ROLO	20	
70.	Tijolo ceramico 11,5X19X29 – 1°Linha	Unid.	5.000	
71.	Tijolo ceramico09X19X29 – 1°Linha	Unid.	2.000	
72.	Tijolo ceramico14X19X29 – 1°Linha	Unid.	2.000	
73.	Tela mosqueteiro	Mts	1.000	
74.	Tubo PVC soldável de 40 mm	Unid.	100	
75.	Tubo PVC soldável de 60mm	Unid.	100	
76.	Tubo PVC esgoto 50mm	Unid.	100	
77.	Tubo PVC esgoto 75mm	Unid.	100	
78.	Tubo PVC esgoto 150mm	Unid.	150	
79.	Tubo PVC esgoto 200mm	Unid.	100	
80. 3	Tubo PVC esgoto 300mm	Unid.	100	
81.	"TE" de PVC soldável de 32mm	Unid.	50	



CNPJ: 18.385.146/0001-68

82.	"TE" de PVC soldável de 40mm	Unid.	50
83.	"TE" de PVC soldável de 50mm	Unid.	50
84.	"TE" de PVC soldável de 60mm	Unid.	50
85.	"TE" PVC esgoto 40mm	Unid.	50
86.	"TE" PVC esgoto 50mm	Unid.	50
87.	"TE" PVC esgoto 75mm	Unid.	50
88.	"TE" PVC esgoto 100mm	Unid.	50
89.	"TE" PVC esgoto 150mm	Unid.	50
90.	"TE" PVC esgoto 200mm	Unid.	50
91.	"TE" PVC esgoto 300mm	Unid.	30
92.	Vaso sanitário acoplado — 1º Linha	Unid.	10
93.	JUNÇÃO EM "Y" PVC esgoto 150mm	Unid.	25
94.	JUNÇÃO EM "Y" PVC esgoto 200mm	Unid.	30
95.	JUNÇÃO EM "Y" de redução de PVC	Unid.	30
	esgoto 150/100mm		
96.	,	Unid.	30
	esgoto 200/150mm		
97.	Aduela 16cmX70X2,10m angelim	Unid.	10
98.	Janela de madeira de 14cmX100cm X 150cm	Unid.	10
99.	Janela de madeira de 16cmX100cm X 150cm	Unid.	10
100.	Janela de correr em alumínio	Unid.	10
	branco100X150X5cm		
101.	Curva Longa 40mm	Unid.	30
102.	Curva Longa 50mm	Unid.	15
103.	Curva Longa 75mm	Unid.	30
104.	União soldavel 32mm	Unid.	30
105.	União soldavel 20mm	Unid.	10
106.	União soldavel 25mm	Unid.	10



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

107.	União soldavel 40mm	Unid.	30
108.	União soldavel 50mm	Unid.	10
109.	União soldavel 60mm	Unid.	30
110.	União soldavel 75mm	Unid.	10
111.	Tubo liso maciço de ½	VARA	50
112.	Braçadeira para poste BAP 2	Unid.	06
	Diâmetro para poste de até 350mm com		
	parafuso		
113.	Martelo perfurador Rompedor 820 w 127 v	Unid	02
114.	Vigota Treliçada para laje 0,12 cm larg.x	Mts	500
	0,03 alt.		
115.	EPS (isopor para laje pré-fabricada) 0,33 cm	Unid.	500
	larg. X 0,07 cm alt. X 1,00 m de		
	comprimento		
TOTAI	FINAL	•	

- 1.2. Havendo mais de um item faculta-se a licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadrada como sendo bem de luxo (Decreto nº.15, de 31 de Março de 2023.)

2. Das regras relativas à convocação

- 2.1. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Major Custódio nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais às 09h00min do dia 02 de Setembro de 2024, e realizar o seu credenciamento.
- 2.2. O credenciamento será realizado com a entrega dos seguintes documentos:
- 2.2.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;
- 2.2.2. Documento que o credencie a participar deste Pregão, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento, conforme **Anexo VI**, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Pregão em nome da licitante no caso de credenciado(a) não sócio;

- 2.2.3. Contrato social ou documento equivalente;
- 2.3. A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte EPP –, conforme **Anexo VII**;
- 2.4. A licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.
- 2.5. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

3. Da participação e não participação

- 3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.
- 3.2.O Pregão ainda será destinado as empresas que estejam localizada no âmbito do Município de Santana do Manhuaçu/MG, considerando que as especificidades do objeto, a saber: fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos, ferramentas e afins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, o que demonstra a pertinência técnica da limitação geográfica para o específico objeto licitado, sendo razoável, pois proporciona: primeiro, o Estímulo à economia local: Ao limitar a licitação a empresas locais, pode promover o desenvolvimento econômico da região, incentivando o crescimento das empresas locais e a geração de empregos na área. Segundo redução de custos de transporte: Ao adquirir materiais de construção e afins, localmente, evita-se custos adicionais de transporte, o que pode resultar em economia de recursos financeiros e redução do impacto ambiental associado ao transporte de materiais. Terceiro, Maior controle de qualidade: Ao trabalhar com fornecedores locais, pode ser mais fácil monitorar a qualidade dos materiais de construção e garantir que atendam aos padrões exigidos. Quarta, Facilidade na comunicação e negociação: A proximidade geográfica facilita a comunicação e a negociação entre o órgão público e os fornecedores locais, o que pode resultar em processos mais eficientes e transparentes. Quinta, Promoção do desenvolvimento sustentável: Ao fortalecer a economia local, contribuir-se para o desenvolvimento



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

sustentável da região, promovendo a autonomia econômica. (art. 2º. Decreto nº. 33, de 31 de Março de 2023).

- 3.3. Não poderão participar deste Pregão a(s) licitante(s):
- 3.3.1. que não atendam às condições deste edital;
- 3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 3.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau;
- 3.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.3.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3.4. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal LOM;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.5. aplica-se o disposto na alínea "3.3.3.3" também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4. Da apresentação da proposta.

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE N°. 001

PROPOSTA

Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 066/2024 Pregão nº. 016/2024

- 4.2. A proposta deverá conter todos os dados e informações constante na Minuta de Proposta Comercial **Anexo III.**
- 4.3. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta TAC vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.
- 4.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

5. Da apresentação dos documentos de habilitação

5.1. A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ENVELOPE N°. 002

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 066/2024 Pregão nº. 016/2024

5.2. No caso de a licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

6. Do critério de julgamento, modo de disputa, margem de preferência, tratamento diferenciado e das amostras

- 6.1. O critério de julgamento será menor Preço Unitário.
- 6.2. O modo de disputa será conjuntamente: fechado e aberto.
- 6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.4. Após apresentação das propostas em envelope lacrado, a(s) licitante(s) apresentará(ão) sua(s) proposta(s) por meio de lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, no prazo de 1 min;
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, a(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado.
- 6.7. A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste edital.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 6.9. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 6.11. Durante o procedimento, a(s) licitante(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.
- 6.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME e EPP.
- 6.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, salvo quando esta proposta tiver sido apresentada por ME e EPP.
- 6.13.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.13.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar lance inferior **ou** superior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.13.2.2. Não ocorrendo o que prevê o subitem 6.13.2.1, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura enquadrarem na hipótese do subitem 6.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido 6.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 6.13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.14.1. licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais.
- 6.14.2. licitantes brasileiras.
- 6.14.3. licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
- 6.14.4. licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 6.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 6.17. Após o reinício previsto no subitem 6.16, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 6.18. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e aberto.
- 6.19. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação administrativa.
- 6.20. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.21. No caso do subitem 6.20, será encaminhada contraproposta a licitante(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.22. A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitante(s) classificada(s), respeitada a ordem de classificação, quando a 1º (primeiro) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.23. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão.
- 6.24. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.25. Será desclassifica a proposta vencedora que:
- 6.25.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.25.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 6.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.26. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.26.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.26.2. apresentar 01 (um) ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 6.29. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.30. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.31. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.32. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Da habilitação



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.1. Habilitação jurídica:

- 7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
- 7.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- 7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 7.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.
- 7.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 7.2.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 7.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 7.2.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 CR88, conforme **Anexo IV**.

7.3. Habilitação econômico-financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4. Habilitação por declaração

- 7.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme **Anexo V.**
- 7.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8. Os documentos de habilitação poderá ser:



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 7.8.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 7.8.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposta na Lei nº. 14.133/2021.

8. Das impugnações, dos pedidos de esclarecimentos e dos recursos

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 8.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítiohttps://santanadomanhuacu.mg.gov.br/no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.
- 8.2. Dos atos da Administração decorrentes deste Pregão cabem:
- 8.2.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 8.2.1.1. julgamento de propostas;
- 8.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 8.2.1.3. anulação ou revogação do Pregão;
- 8.2.1.4. extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 8.2.2. pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 8.3. Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 8.2.1.1 e 8.2.1.2 serão observadas as seguintes disposições:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases previstas no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, da ata de julgamento.
- 8.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.
- 8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 8.5.1. A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.
- 8.6. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.7. O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. Das penalidades da licitação pública

- 9.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;
- 9.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2° do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4° do art. 156 da Lei n°. 14.133/2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5° do art. 156 da Lei n°. 14.133/2021)
- 9.3. Multa:
- 9.3.1. moratória de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.3.1.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.3.2. compensatória de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9° do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 9.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).
- 9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)
- 9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).
- 9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):
- 9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).
- 9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

- 9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).
- 9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. Da gestão do contrato administrativo

10.1. A gestão do contrato administrativa está prevista no TR.

11. Da entrega do objeto

11. A entrega do objeto está prevista no TR.

12. Das condições de pagamento

12. As condições ou critérios de pagamento estão previstas no TR.

13. Da matriz de alocação de riscos entre Contratante e Contratada

13.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme § 1° do art. 3° do Decreto n°. 27, de 31 de Março de 2023.

14. Do contrato administrativo

- 14.1. Após a adjudicação e homologação da contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.
- 14.2. Na hipótese de suspensão do contrato administrativo por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar



CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

- 14.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.
- 14.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.
- 14.4. Será facultada a Administração, quando a convocada não assinar o contrato administrativo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato administrativo nas condições propostas pela licitante vencedora.
- 14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de convocação para a contratação administrativa, ficará as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 14.6. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
- 14.6.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
- 14.6.2. adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- 14.7.1. a regra prevista no subitem 8.6 não se aplicará as licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.6.1.
- 14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento AR ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.



CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

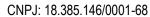
14.9.O prazo do contrato éaté 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato Administrativo.

14.10. Na assinatura do contrato administrativo, a licitante vencedora apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

15. Das disposições gerais

- 15.1. Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- 15.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.
- 15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 15.4. O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 15.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.
- 15.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 15.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

15.10. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

15.11. A(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.12. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. Anexo I − ETP;

15.12.2. Anexo II – TR

15.12.3. Anexo III – Minuta de Proposta Comercial com Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88;

15.12.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88;

15.12.5. Anexo V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

15.12.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;

15.12.7. Anexo VII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;

15.12.8. Anexo VIII – Ata de Registro de Preços – ARP;

15.12.9. Anexo XI – Minuta de contrato administrativo.

Santana do Manhuaçu – MG, 19 de agosto de 2024.

DOGLAS WESLEY DA SILVA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 066/2024 Pregão nº. 016/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

- 1.1. O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: garantir a continuidade dos diversos serviços conduzidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Nesse contexto, é necessário adquirir materiais essenciais para a realização de reparos, reformas e melhorias em instalações já existentes. Cabe destacar que esses itens foram objeto do Pregão nº 005/2024, que foram frustrados.
- 2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração
- 2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual PCA é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração optou por não elaborá-lo para o atual exercício.

3. Dos requisitos da contratação administrativa

- 3.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:
- 3.1.1. sustentabilidade ambiental.
- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.
- 4. Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL
1.	Areia lavada fina	300
2.	Areia lavada grossa	1.000
3.	Arame farpado (rolo com 500 mts)	30
4.	Betoneira a gasolina – 400L – 2 cv - 4P - Com kit de segurança - 1° Linha	02
5.	Brita n°0	100
6.	Brira n°1	250
7.	Botina comum – solado constituído de duas camadas de poliuretano –	
	Cabedal fabricado em couro Relax preto – 1º Linha	300
8.	Bomba manual costal 20L – 1° Linha	05
9.	CAL – embalagem de 20kg para pintura	500
10.	Corrente para cadeado fina	50
11.	Corrente para cadeado grossa	50
12.	Carretel de linha para pedreiro com 100M	20
13.	Corrente para motosserra 36 dentes	05
14.	Corrente para motosserra 38 dentes	05
15.	Corrente para motosserra 42 dentes	10
16.	Caixa de agua 250 L de Polietileno	10
17.	Cabo extensor de pintura 6M	10
18.	Barra chata 1X3/16 6m	40
19.	Fita para marcação zebrada 70mm X 100M	300
20.	Fio de 2,5 mm Flexivel – rolo 100 MTS	30
21.	Fio de 4 mm Flexivel – rolo 100 MTS	30
22.	Fio de 6 mm Flexivel – rolo 100 MTS	30



CNPJ: 18.385.146/0001-68

23.	Fio duplex 10mm	300
24.	Fio triplex 16mm	500
25.	Fio pendente 2 ½	1.000
26.	Fita isolante de 20 MTS	100
27.	Fita isolante alta fusão de 3 MTS	50
28.	Ferragem montada 5/16 com 6 metros	100
29.	Ferragem montada 3/8 com 6 metros	200
30.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 45°	60
31.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 90°	60
32.	Eletrodo de solda 2,5X350 MM/caixa de 5Kg	50
33.	Eletrodo de solda 3,2X350 MM/caixa de 5Kg	50
34.	Bocal simples	50
35.	Emenda de forro PVC	30
36.	Lona preta e branca 1° Linha largura 4X8 rolo c/ 100 metros	30
37.	Lona preta 1° Linha largura 4X8 rolo c/ 100 metros	50
38.	Lamina de roçadeira nº 20	30
39.	Luva de correr de 32mm	20
40.	Luva de correr de 40mm	20
41.	Luva de correr de 50mm	20
42.	Luva de correr de 60mm	20
43.	Luva de correr PVC esgoto 300mm	20
44.	Luva sold. 75mm – 1° Linha	50
45.	Mangueira de 2P' polietileno 50MTS	20
46.	Mangueira de jardim ¾ silicone rolo 100MTS	20
47.	Marreta de 10kg	05
48.	Martelo unha cabeça 27mm com cabo de fibra MTX	20
49.	Mascara de solda – 1° Linha	10
50.	Nivel de mão 50cm – 1° Linha	05



CNPJ: 18.385.146/0001-68

51.	Pó de brita	200
52.	Peneira p/ coar areia e CAL aro 55	15
53.	Porta lisa para pintura (2,10X90) mista	20
54.	Porta lisa para pintura (2,10X1,00) mista	05
55.	Porta almofada para pintura (2,10X70) em angelim pedra	10
56.	Porta almofada para pintura (2,10X80) em angelim pedra	20
57.	Porta almofada para pintura (2,10X90) em angelim pedra	10
58.	Porta almofada para pintura (2,10X1,00) em angelim pedra	10
59.	Prumo para pedreiro pesado nº4	05
60.	Reparo para valvula de descarga	10
61.	Regua para pedreiro em alumínio de 3mx50mmX25mm	10
62.	Roda forro PVC branco	300
63.	Serra tico tico – 1° Linha	05
64.	Tela mangueirão fio 16X1,8m – 1°Linha	20
65.	Tela mangueirão fio 16X1,5m – 1°Linha	20
66.	Tela pinteiro fio 22X1,8m – 1°Linha	20
67.	Tela pinteiro fio 22X1,5m – 1°Linha	20
68.	Tela viveiro fio 22X1,8m – 1°Linha	20
69.	Tela viveiro fio 22X1,5m – 1°Linha	20
70.	Tijolo ceramico 11,5X19X29 – 1°Linha	5.000
71.	Tijolo ceramico09X19X29 – 1°Linha	2.000
72.	Tijolo ceramico14X19X29 – 1°Linha	2.000
73.	Tela mosqueteiro	1.000
74.	Tubo PVC soldável de 40 mm	100
75.	Tubo PVC soldável de 60mm	100
76.	Tubo PVC esgoto 50mm	100
77.	Tubo PVC esgoto 75mm	100
78.	Tubo PVC esgoto 150mm	150



CNPJ: 18.385.146/0001-68

79.	Tubo PVC esgoto 200mm	100
80.	Tubo PVC esgoto 300mm	100
81.	"TE" de PVC soldável de 32mm	50
82.	"TE" de PVC soldável de 40mm	50
83.	"TE" de PVC soldável de 50mm	50
84.	"TE" de PVC soldável de 60mm	50
85.	"TE" PVC esgoto 40mm	50
86.	"TE" PVC esgoto 50mm	50
87.	"TE" PVC esgoto 75mm	50
88.	"TE" PVC esgoto 100mm	50
89.	"TE" PVC esgoto 150mm	50
90.	"TE" PVC esgoto 200mm	50
91.	"TE" PVC esgoto 300mm	30
92.	Vaso sanitário acoplado – 1° Linha	10
93.	JUNÇÃO EM "Y" PVC esgoto 150mm	25
94.	JUNÇÃO EM "Y" PVC esgoto 200mm	30
95.	JUNÇÃO EM "Y" de redução de PVC esgoto 150/100mm	30
96.	JUNÇÃO EM "Y" de redução de PVC esgoto 200/150mm	30
97.	Aduela 16cmX70X2,10m angelim	10
98.	Janela de madeira de 14cmX100cm X 150cm	10
99.	Janela de madeira de 16cmX100cm X 150cm	10
100.	Janela de correr em alumínio branco100X150X5cm	10
101.	Curva Longa 40mm	30
102.	Curva Longa 50mm	15
103.	Curva Longa 75mm	30
104.	União soldavel 32mm	30
105.	União soldavel 20mm	10
106.	União soldavel 25mm	10



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

107.	União soldavel 40mm	30	
108.	União soldavel 50mm	10	
109.	União soldavel 60mm	30	
110.	União soldavel 75mm	10	
111.	Tubo liso maciço de ½	50	
112.	Braçadeira para poste BAP 2	06	
	Diâmetro para poste de até 350mm com parafuso		
113.	Martelo perfurador Rompedor 820 w 127 v	02	
114.	Vigota Treliçada para laje 0,12 cm larg.x 0,03 alt.	500	
115.	EPS (isopor para laje pré-fabricada) 0,33 cm larg. X 0,07 cm alt. X	500	
	1,00m de comprimento		
TOTAL FINAL			

- 4.2. Considerando que se trata de fornecimento comum não há memórias de cálculo e outros documentos.
- 5. Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar
- 5.1. Como se trata de serviços e fornecimento comum, não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.
- 6. Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação
- 6.1. A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7. Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

- 7.1.A solução buscava o fornecimento ininterrupto e mais completo possível para não atrasar o andamento dos serviços públicos prestados, como manutenção, reparos e melhorias dos prédios públicos.
- 7.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo(a) fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8. Da justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. O parcelamento é tecnicamente viável, pois o objeto pode ser parcelado em itens, visando a maior economicidade e ampliação da concorrência.

9. Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

- 9.1. Não tem resultado pretendido em termos de economicidade, considerando que, a princípio, o fornecimento dos materiais de construção, traz apenas despesas, no entanto, com a ampla possibilidade de se ter esses materiais, é possível obter economia na prestação dos serviços, pois possibilita ao setor de obras e serviços públicos fazer as devidas reformas e manutenções, por seus próprios meios, usando a mão de obra já existente dentro desta instituição.
- 9.2. O melhor aproveitamento de recursos humanos ocorre em razão dos profissionais já estarem alocados no setor de obras e terem o acesso imediato a esses materiais, com mais rapidez, a fim de obter os melhores resultados, como por exemplo em questão de tempo e espera, pois, devido a aquisição através de licitação, já estarão a disposição no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, para as devidas demandas que surgirem no dia a dia.
- 9.3. O melhor aproveitamento de recursos materiais ocorre também em razão da ampla possibilidade de os materiais já estarem à disposição, possibilitando para que os serviços sejam mais eficazes.
- 9.4. O melhor aproveitamento de recursos financeiros, como já adiantando, ocorre com a ampla possibilidade de os materiais de construção da tabela de referência, já estarem à



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

disposição, sendo possível obter economia através de agilidade e rapidez para solucionarem os problemas de modo mais permanente, evitando assim, gastos outros ao Município de Santana do Manhuaçu, tais como: contratação terceirizada.

- 10. Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato administrativo, inclusive quanto à capacitação de servidores públicos municipais para fiscalização e gestão contratual
- 10.1. Considerando que se trata de fornecimento comum, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

- 11.1. O Contrato Administrativo nº. 061/2024 celebrado por esta Administração no exercício de 2024 trata-se de uma contratação correlata **e/ou** interdependente no âmbito da Administração.
- 12. Da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável
- 12.1. Como se trata de fornecimento comum não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

13. Do posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1. A conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos, ferramentas e afins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, através do procedimento Pregão, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021), e (art. 176, inc. III, da Lei nº 14.133/2021).

14.1. Das disposições gerais



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência — TR —, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

Santana do Manhuaçu – MG, 19 de Agosto de 2024.

DOGLAS WESLEY DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

A TOTAL PROPERTY.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO II

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 066/2024 Pregão nº. 016/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Da definição do objeto

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos, ferramentas e afins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: **Anexo I** e no Termo de Referência – TR – **Anexo II**:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR MÁXIMO ACEITAVÉL
1.	Areia lavada fina	M^3	300		58.500,00
2.	Areia lavada grossa	M^3	1.000		185.000,00
3.	Arame farpado (rolo com 500 mts)	Unid	30		27.000,00
4.	Betoneira a gasolina – 400L – 2 cv - 4P - Com kit de segurança - 1° Linha	Unid.	02		20.900,00
5.	Brita n°0	M^3	100		25.500,00
6.	Brira n°1	M^3	250		61.250,00
7.	Botina comum – solado constituído de duas camadas de poliuretano –Cabedal fabricado em couro Relax preto – 1° Linha		300		33.000,00
8.	Bomba manual costal 20L – 1° Linha	Unid.	05		3.699,50
9.	CAL – embalagem de 20kg para pintura	Unid.	500		42.500,00
10.	Corrente para cadeado fina	MTS	50		1.147,50



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

11.	Corrente para cadeado grossa	MTS	50	1.445,00
12.	Carretel de linha para pedreiro com 100M	Unid.	20	318,00
13.	Corrente para motosserra 36 dentes	Unid.	05	532,50
14.	Corrente para motosserra 38 dentes	Unid.	05	660,00
15.	Corrente para motosserra 42 dentes	Unid.	10	1.860,00
16.	Caixa de agua 250 L de Polietileno	Unid.	10	2.850,00
17.	Cabo extensor de pintura 6M	Unid.	10	950,00
18.	Barra chata 1X3/16 6m	Unid.	40	8.800,00
19.	Fita para marcação zebrada 70mm X 100M	Unid.	300	8.400,00
20.	Fio de 2,5 mm Flexivel – rolo 100 MTS	Unid.	30	7.800,00
21.	Fio de 4 mm Flexivel – rolo 100 MTS	Unid.	30	12.600,00
22.	Fio de 6 mm Flexivel – rolo 100 MTS	Unid.	30	18.000,00
23.	Fio duplex 10mm	MTS	300	2.160,00
24.	Fio triplex 16mm	MTS	500	4.600,00
25.	Fio pendente 2 ½	MTS	1.000	6.000,00
26.	Fita isolante de 20 MTS	ROLO	100	1.050,00
27.	Fita isolante alta fusão de 3 MTS	ROLO	50	1.695,00
28.	Ferragem montada 5/16 com 6 metros	Unid.	100	12.890,00
29.	Ferragem montada 3/8 com 6 metros	Unid.	200	33.000,00
30.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 45°	Unid.	60	6.000,00
31.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/90°	Unid.	60	6.000,00
32.	Eletrodo de solda 2,5X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50	8.700,00
33.	Eletrodo de solda 3,2X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50	9.250,00
34.	Bocal simples	Unid.	50	425,00
35.	Emenda de forro PVC	Unid.	30	1.575,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

36.	Lona preta e branca 1° Linha largura 4X8	Unid.	30	74.250,00
	rolo c/ 100 metros			
37.	Lona preta 1° Linha largura 4X8 rolo c/	Unid.	50	92.500,00
	100 metros			
38.	Lamina de roçadeira nº 20	Unid.	30	975,00
39.	Luva de correr de 32mm	Unid.	20	640,00
40.	Luva de correr de 40mm	Unid.	20	700,00
41.	Luva de correr de 50mm	Unid.	20	838,00
42.	Luva de correr de 60mm	Unid.	20	973,00
43.	Luva de correr PVC esgoto 300mm	Unid.	20	2.992,00
44.	Luva sold. 75mm – 1° Linha	Unid.	50	2.195,00
45.	Mangueira de 2P' polietileno 50MTS	ROLO	20	7.200,00
46.	Mangueira de jardim ¾ silicone rolo	ROLO	20	17.600,00
	100MTS			
47.	Marreta de 10kg	Unid.	05	1.925,00
48.	Martelo unha cabeça 27mm com cabo de	Unid.	20	1.670,00
	fibra MTX			
49.	Mascara de solda – 1° Linha	Unid	10	2.836,00
50.	Nivel de mão 50cm – 1° Linha	Unid.	05	219,00
51.	Pó de brita	M^3	200	33.600,00
52.	Peneira p/ coar areia e CAL aro 55	Unid.	15	1.050,00
53.	Porta lisa para pintura (2,10X90) mista	Unid.	20	12.300,00
54.	Porta lisa para pintura (2,10X1,00) mista	Unid.	05	3.150,00
55.	Porta almofada para pintura (2,10X70) em	Unid.	10	7.500,00
	angelim pedra			
56.	Porta almofada para pintura (2,10X80) em	Unid.	20	15.580,00
	angelim pedra			
57.	Porta almofada para pintura (2,10X90) em	Unid.	10	8.000,00
	angelim pedra			



CNPJ: 18.385.146/0001-68

58.	Porta almofada para pintura (2,10X1,00) em angelim pedra	Unid.	10	8.700,00
59.	Prumo para pedreiro pesado nº4	Unid.	05	225,00
60.	Reparo para valvula de descarga	Unid.	10	1.200,00
61.	Regua para pedreiro em alumínio de 3mx50mmX25mm	Unid.	10	1.050,00
62.	Roda forro PVC branco	Mts	300	15.000,00
63.	Serra tico tico – 1° Linha	Unid.	05	3.725,00
64.	Tela mangueirão fio 16X1,8m – 1°Linha	ROLO	20	25.800,00
65.	Tela mangueirão fio 16X1,5m – 1°Linha	ROLO	20	22.400,00
66.	Tela pinteiro fio 22X1,8m – 1°Linha	ROLO	20	16.900,00
67.	Tela pinteiro fio 22X1,5m – 1°Linha	ROLO	20	14.960,00
68.	Tela viveiro fio 22X1,8m – 1°Linha	ROLO	20	22.600,00
69.	Tela viveiro fio 22X1,5m – 1°Linha	ROLO	20	20.400,00
70.	Tijolo ceramico 11,5X19X29 – 1°Linha	Unid.	5.000	9.500,00
71.	Tijolo ceramico09X19X29 – 1°Linha	Unid.	2.000	3.500,00
72.	Tijolo ceramico14X19X29 – 1°Linha	Unid.	2.000	4.400,00
73.	Tela mosqueteiro	Mts	1.000	10.000,00
74.	Tubo PVC soldável de 40 mm	Unid.	100	8.450,00
75.	Tubo PVC soldável de 60mm	Unid.	100	15.300,00
76.	Tubo PVC esgoto 50mm	Unid.	100	6.250,00
77.	Tubo PVC esgoto 75mm	Unid.	100	9.500,00
78.	Tubo PVC esgoto 150mm	Unid.	150	36.000,00
79.	Tubo PVC esgoto 200mm	Unid.	100	44.500,00
80.	Tubo PVC esgoto 300mm	Unid.	100	94.000,00
81.	"TE" de PVC soldável de 32mm	Unid.	50	345,00
82.	"TE" de PVC soldável de 40mm	Unid.	50	590,00
83.	"TE" de PVC soldável de 50mm	Unid.	50	645,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

84.	"TE" de PVC soldável de 60mm	Unid.	50	2.195,00
85.	"TE" PVC esgoto 40mm	Unid.	50	250,00
86.	"TE" PVC esgoto 50mm	Unid.	50	440,00
87.	"TE" PVC esgoto 75mm	Unid.	50	875,00
88.	"TE" PVC esgoto 100mm	Unid.	50	975,00
89.	"TE" PVC esgoto 150mm	Unid.	50	3.190,00
90.	"TE" PVC esgoto 200mm	Unid.	50	7.900,00
91.	"TE" PVC esgoto 300mm	Unid.	30	11.370,00
92.	Vaso sanitário acoplado – 1° Linha	Unid.	10	4.500,00
93.	JUNÇÃO EM "Y" PVC esgoto 150mm	Unid.	25	2.215,00
94.	JUNÇÃO EM "Y" PVC esgoto 200mm	Unid.	30	10.860,00
95.	JUNÇÃO EM "Y" de redução de PVC esgoto 150/100mm	Unid.	30	3.060,00
96.	JUNÇÃO EM "Y" de redução de PVC esgoto 200/150mm	Unid.	30	12.300,00
97.	Aduela 16cmX70X2,10m angelim	Unid.	10	3.100,00
98.	Janela de madeira de 14cmX100cm X 150cm	Unid.	10	6.850,00
99.	Janela de madeira de 16cmX100cm X 150cm	Unid.	10	7.500,00
100.	Janela de correr em alumínio branco100X150X5cm	Unid.	10	4.200,00
101.	Curva Longa 40mm	Unid.	30	477,00
102.	Curva Longa 50mm	Unid.	15	328,50
103.	Curva Longa 75mm	Unid.	30	2.208,00
104.	União soldavel 32mm	Unid.	30	555,00
105.	União soldavel 20mm	Unid.	10	79,00
106.	União soldavel 25mm	Unid.	10	86,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			TOTAL FINAL	R\$ 1.448.583, 00
	comprimento			
	cm larg. X 0,07 cm alt. X 1,00 m de			
115.	EPS (isopor para laje pré-fabricada) 0,33	Unid.	500	15.750,00
	Vigota Treliçada para laje 0,12 cm larg.x 0,03 alt.	Mts	500	27.500,00
	Martelo perfurador Rompedor 820 w 127 v	Unid	02	2.600,00
	Diâmetro para poste de até 350mm com parafuso			
112.	Braçadeira para poste BAP 2	Unid.	06	7.200,00
111.	Tubo liso maciço de ½	VARA	50	3.750,00
110.	União soldavel 75mm	Unid.	10	1.630,00
109.	União soldavel 60mm	Unid.	30	2.550,00
108.	União soldavel 50mm	Unid.	10	349,00
107.	União soldavel 40mm	Unid.	30	1.050,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadrada como sendo bem de luxo (Decreto nº.15, de 31 de Março de 2023).
- 1.3. O prazo do contrato é de 31 de dezembro, contados da assinatura do contrato administrativo.

2. Da fundamentação da contratação administrativa

- 2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar ETP (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).
- 3. Da descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto
- 3.1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

4. Dos requisitos da contratação administrativa



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

5. Do modelo de execução do objeto

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 03 (três) dias, contados da Ordem de Fornecimento OF em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues diretamente no Setor de Compras, situado a Rua Major Custódio, nº 96, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez)dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

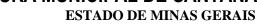
6. Do modelo de gestão do contrato administrativo



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).



CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.
- 6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Dos critérios de medição e de pagamento

- 7.1. Não há necessidade de tratar sobre os critérios de medição, pois não se trata de contratação administrativa direta de obras e serviços de engenharia.
- 7.2. O pagamento será mensalmente e em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;
- 7.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.5. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.



CNPJ: 18.385.146/0001-68

- 7.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.
- 7.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da Contratada, serão enviados mensalmente ao Contratante quando este assim o exigir.
- 7.11. A Contratada deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.
- 7.12. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.
- 7.13. Antes de cada pagamento a Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.
- 7.14. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo PA correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.
- 7.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.
- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8. Da forma e critérios de seleção do(a) fornecedor(a)

- 8.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de Pregão, tendo como critério de julgamento: Menor Preço por Item.
- 8.2. O modo de disputa será conjuntamente fechado e aberto.

8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
- 8.3.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- 8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.
- 8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 8.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 8.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 8.4.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 8.4.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 CR88.

8.5. Habilitação econômico-financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6. Habilitação por declaração

- 8.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.
- 8.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Os documentos de habilitação poderá ser:
- 8.10.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 8.10.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposta na Lei nº. 14.133/2021.
- 8.10.3. As ME's e EPP's, por ocasião da participação nesta Concorrência, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
- 8.10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o(a) licitante for declarado(a) vencedor(a) desta Concorrência, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.10.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.10.3.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar o(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para assinatura do contrato administrativo, ou revogar a licitação.

9. Da estimativa do valor da contratação administrativa

9.1. A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10. Da adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Santana do Manhuaçu/MG.
- 10.2. A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
- 02002.0618100262.128 33903000000 (FICHA 18) 150000000000;
- 02002.0618100262.129 33903000000 (FICHA 21) 150000000000;
- 02003.0412200262.004 33903000000 (FICHA 32) 150000000000;
- 02004.0412200012.001 33903000000 (FICHA 51) 150000000000;
- 02004.0412200012.001 33903000000 (FICHA 51) 15010000000;
- 02005.0412500032.113 33903000000 (FICHA 110) 150000000000;
- 02006.1212200262.032 33903000000 (FICHA 120) 15000001001,
- 02006.1236100101.017 33903000000 (FICHA 128) 15000001001;
- 02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 130) 15000001001;
- 02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 130) 157000000000;
- 02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 130) 15710000000;
- 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 137) 150000000000;
- 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 137) 15000001001;
- 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 137) 155000000000;
- 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 137) 15510000000;
- 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 137) 15690000000;
- 02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 137) 15710000000;
- 02006.1236500092.071 33903000000 (FICHA 157) 15000001001;
- 02006.1236500092.071 33903000000 (FICHA 157) 156900000000;
- 02006.1236500092.073 33903000000 (FICHA 160) 15000001001;
- 02006.1236500092.073 44905100000 (FICHA 162) 15000001001;
- 02006.1236500092.073 44905100000 (FICHA 162) 15690000000;
- 02006.1236500092.075 33903000000 (FICHA 166) 15000001001;
- 02006.1236600102.059 33903000000 (FICHA 170) 15000001001;
- 02007.1236100101.045 44905100000 (FICHA 173) 15400000000;
- 02007.1236100101.045 44905100000 (FICHA 173) 15420000000;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

$02007.1236100102.070\ 33903000000\ (FICHA\ 182)\ 15400000000;$
$02007.1236500091.048\ 44905100000\ (FICHA\ 185)\ 154000000000;$
$02007.1236500091.048\ 44905100000\ (FICHA\ 185)\ 154200000000;$
$02007.1236500092.165\ 33903000000\ (FICHA\ 194)\ 154000000000;$
$02007.1236500092.165\ 33903000000\ (FICHA\ 194)\ 154200000000;$
$02008.0812200042.021\ 33903000000\ (FICHA\ 201)\ 150000000000;$
$02008.0824400042.138\ 33903000000\ (FICHA\ 210)\ 150000000000;$
$02008.0824400042.138\ 33903000000\ (FICHA\ 210)\ 166100000000;$
$02008.0824400042.138\ 33903000000\ (FICHA\ 210)\ 166500000000;$
$02009.0618200321.040\ 33903000000\ (FICHA\ 214)\ 150000000000;$
$02009.0618200321.040\ 44905100000\ (FICHA\ 217)\ 150000000000;$
$02009.0824400041.038\ 33903000000\ (FICHA\ 219)\ 150000000000;$
$02009.0824400041.038\ 44905100000\ (FICHA\ 220)\ 150000000000;$
$02009.0824400041.038\ 44905100000\ (FICHA\ 220)\ 175400000000;$
$02009.1545100172.038\ 33903000000\ (FICHA\ 239)\ 150000000000;$
$02009.1545100172.038\ 33903000000\ (FICHA\ 239)\ 172000000000;$
$02009.1545100172.038\ 33903000000\ (FICHA\ 239)\ 175000000000;$
$02009.1545100211.033\ 33903000000\ (FICHA\ 243)\ 150000000000;$
$02009.1545100211.033\ 44905100000\ (FICHA\ 245)\ 150000000000;$
$02009.1545100211.033\ 44905100000\ (FICHA\ 245)\ 170000000000;$
$02009.1545100211.033\ 44905100000\ (FICHA\ 245)\ 17060003110;$
$02009.1545100261.032\ 33903000000\ (FICHA\ 250)\ 33903000000;$
$02009.1545100301.007\ 33903000000\ (FICHA\ 253)\ 150000000000;$
$02009.1545100211.033\ 44905100000\ (FICHA\ 255)\ 150000000000;$
$02009.1545100211.033\ 44905100000\ (FICHA\ 255)\ 170000000000;$
$02009.1545100211.033\ 44905100000\ (FICHA\ 255)\ 170100000000;$
$02009.1545100301.007\ 33903000000\ (FICHA\ 253)\ 170800000000;$
$02009.1545100301.007\ 33903000000\ (FICHA\ 253)\ 171000000000;$
$02009.1545100211.033\ 44905100000\ (FICHA\ 255)\ 171000000000;$
$02009.1545100301.007\ 33903000000\ (FICHA\ 253)\ 172000000000;$
$02009.1545100211.033\ 44905100000\ (FICHA\ 255)\ 172000000000;$
$02009.1545100211.033\ 44905100000\ (FICHA\ 255)\ 175400000000;$



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

$02009.1545100301.027\ 33903000000\ (FICHA\ 257)\ 150000000000;$
02009.1545100301.027 44905100000 (FICHA 259) 150000000000;
02009.1545100301.027 44905100000 (FICHA 259) 170000000000;
02009.1545100301.028 33903000000 (FICHA 263) 150000000000;
02009.1545100301.031 33903000000 (FICHA 266) 150000000000;
02009.1545100301.031 33903000000 (FICHA 266) 150000000000;
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 268) 150000000000;
$02009.1545100301.031\ 44905100000\ (FICHA\ 268)\ 170000000000;$
$02009.1545100301.031\ 44905100000\ (FICHA\ 268)\ 17060003110;$
$02009.1545100301.031\ 44905100000\ (FICHA\ 268)\ 171000000000;$
$02009.1545200142.052\ 33903000000\ (FICHA\ 272)\ 150000000000;$
$02009.1545200192.056\ 33903000000\ (FICHA\ 280)\ 150000000000;$
$02009.1545200302.013\ 33903000000\ (FICHA\ 288)\ 150000000000;$
$02009.1545200302.013\ 44906100000\ (FICHA\ 291)\ 150000000000;$
$02009.1745100131.010\ 33903000000\ (FICHA\ 293)\ 150000000000;$
$02009.1745100131.010\ 44905100000\ (FICHA\ 294)\ 150000000000;$
$02009.1745100131.010\ 44905100000\ (FICHA\ 294)\ 170000000000;$
$02009.1745100131.021\ 33903000000\ (FICHA\ 295)\ 150000000000;$
$02009.1745100131.021\ 44905100000\ (FICHA\ 296)\ 150000000000;$
$02009.1745100131.021\ 44905100000\ (FICHA\ 296)\ 170000000000;$
$02009.1745100131.021\ 44905100000\ (FICHA\ 296)\ 175400000000;$
$02009.1745100161.044\ 33903000000\ (FICHA\ 297)\ 150000000000;$
$02009.1745100161.044\ 44905100000\ (FICHA\ 299)\ 150000000000;$
$02009.1745100161.044\ 44905100000\ (FICHA\ 299)\ 170000000000;$
$02009.1745100161.044\ 44905100000\ (FICHA\ 299)\ 171000000000;$
$02009.1751100341.005\ 33903000000\ (FICHA\ 300)\ 150000000000;$
$02009.1751100341.005\ 44905100000\ (FICHA\ 301)\ 150000000000;$
$02009.1751200342.053\ 33903000000\ (FICHA\ 306)\ 150000000000;$
$02009.1751200342.055\ 33903000000\ (FICHA\ 310)\ 150000000000;$
02009.2575200311.002 44905100000 (FICHA 311) 150000000000;
$02009.2575200311.002\ 44905100000\ (FICHA\ 311)\ 150000000000;$
$02009.2575200311.002\ 44905100000\ (FICHA\ 311)\ 175100000000;$



CNPJ: 18.385.146/0001-68

02009.2575200312.042 33903000000 (FICHA 313) 150000000000;
02009.2575200312.042 33903000000 (FICHA 313) 17510000000;
02009.2678200.171.047 44905100000 (FICHA 317) 150000000000;
02009.2678200.171.047 44905100000 (FICHA 317) 17540000000;
02009.2781300181.004 33903000000 (FICHA 319) 150000000000;
02009.2781300181.004 44905100000 (FICHA 320) 150000000000;
02009.2781300181.004 44905100000 (FICHA 320) 17000000000;
02010.0412200181.009 33903000000 (FICHA 324) 150000000000;
02010.1339100082.179 33903000000 (FICHA 449) 150000000000;
02010.2781200182.154 44905100000 (FICHA 453) 150000000000;
$02010.1339200182.054\ 33903000000\ (FICHA\ 328)\ 150000000000;$
$02010.1339200282.063\ 33903000000\ (FICHA\ 334)\ 150000000000;$
$02010.2472200182.008\ 33903000000\ (FICHA\ 338)\ 150000000000;$
$02010.2781200181.046\ 33903000000\ (FICHA\ 344)\ 150000000000;$
$02010.2781200181.046\ 44905100000\ (FICHA\ 346)\ 150000000000;$
$02010.2781200181.046\ 44905100000\ (FICHA\ 346)\ 170000000000;$
$02010.2781200181.046\ 44905100000\ (FICHA\ 346)\ 175400000000;$
$02010.2781200182.154\ 33903000000\ (FICHA\ 351)\ 150000000000;$
$02011.1854200231.014\ 44905100000\ (FICHA\ 356)\ 150000000000;$
$02011.1854200231.014\ 44905100000\ (FICHA\ 356)\ 275400000000;$
$02011.1854200232.016\ 33903000000\ (FICHA\ 361)\ 150000000000;$
$02011.2060600162.046\ 33903000000\ (FICHA\ 377)\ 150000000000;$
$02011.2060600162.097\ 33903000000\ (FICHA\ 386)\ 150000000000;$
$02011.2060400162.177\ 33903000000\ (FICHA\ 370)\ 150000000000;$
$02012.2612200292.093\ 33903000000\ (FICHA\ 400)\ 150000000000;$
$02013.0824400042.020\ 33903000000\ (FICHA\ 416)\ 150000000000;$
$02013.0824400042.178\ 33903000000\ (FICHA\ 428)\ 166000000000;$
$02013.0824400042.178\ 33903000000\ (FICHA\ 428)\ 166100000000;$
$02014.2781300151.020\ 33903000000\ (FICHA\ 438)\ 150000000000;$
02014.2781300152.180 33903000000 (FICHA 441) 150000000000;
02015.1339100082.181 33903000000 (FICHA 455) 150000000000;
$02015.1339100082.184\ 33903000000\ (FICHA\ 608)\ 150000000000;$



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

```
02015.1339100082.184 44905100000 (FICHA 611) 150000000000;
02017.0824300052.018 33903000000 (FICHA 461) 150000000000;
02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) 15000001002;
02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) 160000000000;
02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) 16210000000;
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 485) 15000001002;
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 485) 16010000000;
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 485) 16310000000;
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 485) 16320000000;
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 493) 15000001002;
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 493) 160000000000;
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 493) 16210000000;
02018.1030100072.063 33903000000 (FICHA 501) 15000001002;
02018.1030100072.063 33903000000 (FICHA 501) 160000000000;
02018.1030100072.064 33903000000 (FICHA 510) 15000001002;
02018.1030100072.064 33903000000 (FICHA 510) 160000000000;
02018.1030100072.151 33903000000 (FICHA 516) 160200000000;
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 525) 15000001002;
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 525) 160000000000;
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 525) 16210000000;
02018.1030200072.182 33903000000 (FICHA 534) 15000001002;
02018.1030200072.182 33903000000 (FICHA 534) 160000000000;
02018.1030200072.182 33903000000 (FICHA 534) 165900000000;
02018.1030400072.031 33903000000 (FICHA 544) 15000001002;
02018.1030400072.031 33903000000 (FICHA 544) 160000000000;
02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 550) 15000001002;
02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 550) 160000000000;
02020.1012200072.023 33903000000 (FICHA 572) 15000001002.
```

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

The Human

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11. Da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

11.1. A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu- MG, 19 de Agosto de 2024.

DOGLAS WESLEY DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO III

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL COM DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 066/2024. Pregão nº. 016/2024

A									emp	resa
	pessoa	jurídica	de	direito	privado,	, insc	crita	no	CNPJ	m°.
				,	com	sede	na	Pra	ça/Rua	/Av.
									,	n°.
,	bairro						,	cida	de	de
				_,		estac	do			de
				, po	or intern	nédio	de	seu(ua)) sócio	o(a)-
administrador(a).	,								senho	or(a)
									,	
inscrito no CPF	n°					, vem	apre	esentar	a segu	ıinte
proposta comerci	ial:									

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Areia lavada fina	M^3	300			
2.	Areia lavada grossa	M^3	1.000			
3.	Arame farpado (rolo com 500 mts)	Unid	30			
4.	Betoneira a gasolina – 400L – 2 cv -	Unid.	02			
	4P - Com kit de segurança - 1°					
	Linha					



CNPJ: 18.385.146/0001-68

5.	Brita n°0	M^3	100
6.	Brira n°1	M^3	250
7.	Botina comum – solado constituído de duas camada s de poliuretano –Cabedal fabricado em couro Relax preto – 1° Linha		300
8.	Bomba manual costal 20L – 1° Linha	Unid.	05
9.	CAL – embalagem de 20kg para pintura	Unid.	500
10.	Corrente para cadeado fina	MTS	50
11.	Corrente para cadeado grossa	MTS	50
12.	Carretel de linha para pedreiro com 100M	Unid.	20
13.	Corrente para motosserra 36 dentes	Unid.	05
14.	Corrente para motosserra 38 dentes	Unid.	05
15.	Corrente para motosserra 42 dentes	Unid.	10
16.	Caixa de agua 250 L de Polietileno	Unid.	10
17.	Cabo extensor de pintura 6M	Unid.	10
18.	Barra chata 1X3/16 6m	Unid.	40
19.	Fita para marcação zebrada 70mm X 100M	Unid.	300
20.	Fio de 2,5 mm Flexivel – rolo 100 MTS	Unid.	30
21.	Fio de 4 mm Flexivel – rolo 100 MTS	Unid.	30
22.	Fio de 6 mm Flexivel – rolo 100 MTS	Unid.	30
23.	Fio duplex 10mm	MTS	300



CNPJ: 18.385.146/0001-68

24.	Fio triplex 16mm	MTS	500
25.	Fio pendente 2 ½	MTS	1.000
26.	Fita isolante de 20 MTS	ROLO	100
27.	Fita isolante alta fusão de 3 MTS	ROLO	50
28.	Ferragem montada 5/16 com 6 metros	Unid.	100
29.	Ferragem montada 3/8 com 6 metros	Unid.	200
30.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/	Unid.	60
31.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 90°	Unid.	60
32.	Eletrodo de solda 2,5X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50
33.	Eletrodo de solda 3,2X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50
34.	Bocal simples	Unid.	50
35.	Emenda de forro PVC	Unid.	30
36.	Lona preta e branca 1° Linha largura 4X8 rolo c/ 100 metros	Unid.	30
37.	Lona preta 1° Linha largura 4X8 rolo c/ 100 metros	Unid.	50
38.	Lamina de roçadeira nº 20	Unid.	30
39.	Luva de correr de 32mm	Unid.	20
40.	Luva de correr de 40mm	Unid.	20
41.	Luva de correr de 50mm	Unid.	20
42.	Luva de correr de 60mm	Unid.	20
43.	Luva de correr PVC esgoto 300mm	Unid.	20
44.	Luva sold. 75mm – 1° Linha	Unid.	50



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

45.	Mangueira de 2P' polietileno 50MTS	ROLO	20		
46.	Mangueira de jardim ¾ silicone rolo 100MTS	ROLO	20		
47.	Marreta de 10kg	Unid.	05		
48.	Martelo unha cabeça 27mm com cabo de fibra MTX	Unid.	20		
49.	Mascara de solda – 1° Linha	Unid	10		
50.	Nivel de mão 50cm – 1° Linha	Unid.	05		
51.	Pó de brita	M^3	200		
52.	Peneira p/ coar areia e CAL aro 55	Unid.	15		
53.	Porta lisa para pintura (2,10X90) mista	Unid.	20		
54.	Porta lisa para pintura (2,10X1,00) mista	Unid.	05		
55.	Porta almofada para pintura (2,10X70) em angelim pedra	Unid.	10		
56.	Porta almofada para pintura (2,10X80) em angelim pedra	Unid.	20		
57.	Porta almofada para pintura (2,10X90) em angelim pedra	Unid.	10		
58.	Porta almofada para pintura (2,10X1,00) em angelim pedra	Unid.	10		
59.	Prumo para pedreiro pesado nº4	Unid.	05		
60.	Reparo para valvula de descarga	Unid.	10		
61.	Regua para pedreiro em alumínio de 3mx50mmX25mm	Unid.	10		
62.	Roda forro PVC branco	Mts	300		
63.	Serra tico tico – 1° Linha	Unid.	05		



CNPJ: 18.385.146/0001-68

64.	Tela mangueirão fio 16X1,8m – 1°Linha	ROLO	20
65.	Tela mangueirão fio 16X1,5m – 1°Linha	ROLO	20
66.	Tela pinteiro fio 22X1,8m – 1°Linha	ROLO	20
67.	Tela pinteiro fio 22X1,5m – 1°Linha	ROLO	20
68.	Tela viveiro fio 22X1,8m – 1°Linha	ROLO	20
69.	Tela viveiro fio 22X1,5m – 1°Linha	ROLO	20
70.	Tijolo ceramico 11,5X19X29 – 1°Linha	Unid.	5.000
71.	Tijolo ceramico09X19X29 – 1°Linha	Unid.	2.000
72.	Tijolo ceramico14X19X29 – 1°Linha	Unid.	2.000
73.	Tela mosqueteiro	Mts	1.000
74.	Tubo PVC soldável de 40 mm	Unid.	100
75.	Tubo PVC soldável de 60mm	Unid.	100
76.	Tubo PVC esgoto 50mm	Unid.	100
77.	Tubo PVC esgoto 75mm	Unid.	100
78.	Tubo PVC esgoto 150mm	Unid.	150
79.	Tubo PVC esgoto 200mm	Unid.	100
80.	Tubo PVC esgoto 300mm	Unid.	100
81.	"TE" de PVC soldável de 32mm	Unid.	50
82.	"TE" de PVC soldável de 40mm	Unid.	50
83.	"TE" de PVC soldável de 50mm	Unid.	50
84.	"TE" de PVC soldável de 60mm	Unid.	50
85.	"TE" PVC esgoto 40mm	Unid.	50
86.	"TE" PVC esgoto 50mm	Unid.	50



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

87.	"TE" PVC esgoto 75mm	Unid.	50		
88.	"TE" PVC esgoto 100mm	Unid.	50		
89.	"TE" PVC esgoto 150mm	Unid.	50		
90.	"TE" PVC esgoto 200mm	Unid.	50		
91.	"TE" PVC esgoto 300mm	Unid.	30		
92.	Vaso sanitário acoplado – 1° Linha	Unid.	10		
93.	JUNÇÃO EM "Y" PVC esgoto 150mm	Unid.	25		
94.	JUNÇÃO EM "Y" PVC esgoto 200mm	Unid.	30		
	JUNÇÃO EM "Y" de redução de PVC esgoto 150/100mm	Unid.	30		
	JUNÇÃO EM "Y" de redução de PVC esgoto 200/150mm	Unid.	30		
97.	Aduela 16cmX70X2,10m angelim	Unid.	10		
	Janela de madeira de 14cmX100cm X 150cm	Unid.	10		
	Janela de madeira de 16cmX100cm X 150cm	Unid.	10		
	Janela de correr em alumínio branco100X150X5cm	Unid.	10		
101.	Curva Longa 40mm	Unid.	30		
102.	Curva Longa 50mm	Unid.	15		
103.	Curva Longa 75mm	Unid.	30		
104.	União soldavel 32mm	Unid.	30		
105.	União soldavel 20mm	Unid.	10		
106.	União soldavel 25mm	Unid.	10		
107.	União soldavel 40mm	Unid.	30		
108.	União soldavel 50mm	Unid.	10		



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

109.	União soldavel 60mm	Unid.	30			
110.	União soldavel 75mm	Unid.	10			
111.	Tubo liso maciço de ½	VARA	50			
	Braçadeira para poste BAP 2 Diâmetro para poste de até 350mm com parafuso	Unid.	06			
	Martelo perfurador Rompedor 820 w 127 v	Unid	02			
	Vigota Treliçada para laje 0,12 cm larg.x 0,03 alt.	Mts	500			
	EPS (isopor para laje pré-fabricada) 0,33 cm larg. X 0,07 cm alt. X 1,00 m de comprimento	Unid.	500			
	TOTAL FINAL					

Declaramos, para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.

Local e data.			
Assinatura	 	 	



Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 066/2024.

Pregão nº. 016/2024.	
A	empresa
	•
, bairro	
administrador(a),	senhor(a)
	, declara, para os devidos fins,
Local e data.	
administrador(a), inscrito no CPF nº que cumpre o disposto no inciso XXX	



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 066/2024. Pregão nº. 016/2024.

A	empresa
, pessoa jurídica de	direito privado, inscrita no CNPJ nº.
	, com sede na Praça/Rua/Av.
	, cidade de
	_, estado de
	, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a),	senhor(a)
	,
inscrito no CPF nº.	, declara, para os devidos fins,
que cumpre as exigências de reserva d	le cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitação da Previdência Social, prev	vista em lei e outras normas específica ou é
desobrigado de cumprir as exigências de	reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitação da Previdência Social	l, conforme previsto em lei e outras normas
específica.	
Local e data.	
Assinatura	



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 066/2024. Pregão nº. 016/2024.

A							empresa
-	· ·	rídica de		-	inscrita ede na		ENPJ n°.
	irro <u> </u>					cidad	, nº. e de de
administrador(a),				or intermé		seu(ua)	
inscrito no CPF nº				, cı	edencia,	para atu	—, ação neste
Pregão,			0				senhor
Inscrito no CPF apresentar lances, r direitos, e tudo mais	manifestar	intenção d			_	_	
Assinatura							

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 066/2024. Pregão nº. 016/2024.

A	empresa
, pessoa jurídica de	
1 .	, nº, cidade de, de
administrador(a),	, por intermédio de seu(ua) sócio(a)- senhor(a)
inscrito no CPF nº que no ano-calendário de realização des	, declara, para os devidos fins, sta licitação pública ainda não tem celebrado tração Pública cujos valore extrapolem a receita adramento como EPP.
Local e data.	
Assinatura	



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 066/2024. Pregão nº. 016/2024.

1. Do(s) órgão(ãos) participantes:

1.1. **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, n°. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF n°.550.548.466-20.

2. Do(a)(s) fornecedor(e)(a)(s), do objeto e dos preços

3.1. O(A)(s) fornecedor(e)(a)(s), o objeto e os preços registrados são os que segue:

	Nome do Fornecedor: XX								
Item	Endereço: XX	Endereço: XX							
do	CNPJ: XX								
TR	Telefone: XX								
	E-mail: XX								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor	Valor		
-		(se exigida no	(se exigido			Unitário	Total		
		edital)	no edital)						
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX		

3. Das condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no aviso de dispensa de licitação pública e nas propostas apresentadas

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei
- nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto nº. 22, de 31 de Março de 2023.
- 3.5. Esta ARP não pode ser aderida;

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2024.

Doglas Wesley da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e

Fornecedor(a)



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 066/2024. Pregão nº. 016/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº.550.548.466-20, doravante denominado Contratante, e NOME DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº. XX, com endereço na Rua XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. XX, doravante denominada Contratada, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei n°. 14.133/2021, resolvem celebrar este CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. Fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos, ferramentas e afins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Areia lavada fina	M^3	300			
2.	Areia lavada grossa	M^3	1.000			
3.	Arame farpado (rolo com 500 mts)	Unid	30			
4.	Betoneira a gasolina – 400L – 2 cv - 4P - Com kit de segurança - 1°	Unid.	02			



CNPJ: 18.385.146/0001-68

	Linha		
5.	Brita n°0	M^3	100
6.	Brira n°1	M^3	250
7.	Botina comum – solado constituído de duas camada s de poliuretano –Cabedal fabricado em couro Relax preto – 1° Linha		300
8.	Bomba manual costal 20L – 1° Linha	Unid.	05
9.	CAL – embalagem de 20kg para pintura	Unid.	500
10.	Corrente para cadeado fina	MTS	50
11.	Corrente para cadeado grossa	MTS	50
12.	Carretel de linha para pedreiro com 100M	Unid.	20
13.	Corrente para motosserra 36 dentes	Unid.	05
14.	Corrente para motosserra 38 dentes	Unid.	05
15.	Corrente para motosserra 42 dentes	Unid.	10
16.	Caixa de agua 250 L de Polietileno	Unid.	10
17.	Cabo extensor de pintura 6M	Unid.	10
18.	Barra chata 1X3/16 6m	Unid.	40
19.	Fita para marcação zebrada 70mm X 100M	Unid.	300
20.	Fio de 2,5 mm Flexivel – rolo 100 MTS	Unid.	30
21.	Fio de 4 mm Flexivel – rolo 100 MTS	Unid.	30
22.	Fio de 6 mm Flexivel – rolo 100 MTS	Unid.	30



CNPJ: 18.385.146/0001-68

23.	Fio duplex 10mm	MTS	300
24.	Fio triplex 16mm	MTS	500
25.	Fio pendente 2 ½	MTS	1.000
26.	Fita isolante de 20 MTS	ROLO	100
27.	Fita isolante alta fusão de 3 MTS	ROLO	50
	Ferragem montada 5/16 com 6 metros	Unid.	100
	Ferragem montada 3/8 com 6 metros	Unid.	200
30.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/	Unid.	60
	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 90°	Unid.	60
	Eletrodo de solda 2,5X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50
	Eletrodo de solda 3,2X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50
34.	Bocal simples	Unid.	50
35.	Emenda de forro PVC	Unid.	30
	Lona preta e branca 1° Linha largura 4X8 rolo c/ 100 metros	Unid.	30
	Lona preta 1° Linha largura 4X8 rolo c/ 100 metros	Unid.	50
38.	Lamina de roçadeira nº 20	Unid.	30
39.	Luva de correr de 32mm	Unid.	20
40.	Luva de correr de 40mm	Unid.	20
41.	Luva de correr de 50mm	Unid.	20
42.	Luva de correr de 60mm	Unid.	20
43.	Luva de correr PVC esgoto 300mm	Unid.	20



CNPJ: 18.385.146/0001-68

44.	Luva sold. 75mm – 1° Linha	Unid.	50		
45.	Mangueira de 2P' polietileno 50MTS	ROLO	20		
46.	Mangueira de jardim ¾ silicone rolo 100MTS	ROLO	20		
47.	Marreta de 10kg	Unid.	05		
48.	Martelo unha cabeça 27mm com cabo de fibra MTX	Unid.	20		
49.	Mascara de solda – 1° Linha	Unid	10		
50.	Nivel de mão 50cm – 1° Linha	Unid.	05		
51.	Pó de brita	M^3	200		
52.	Peneira p/ coar areia e CAL aro 55	Unid.	15		
53.	Porta lisa para pintura (2,10X90) mista	Unid.	20		
54.	Porta lisa para pintura (2,10X1,00) mista	Unid.	05		
55.	Porta almofada para pintura (2,10X70) em angelim pedra	Unid.	10		
56.	Porta almofada para pintura (2,10X80) em angelim pedra	Unid.	20		
57.	Porta almofada para pintura (2,10X90) em angelim pedra	Unid.	10		
58.	Porta almofada para pintura (2,10X1,00) em angelim pedra	Unid.	10		
59.	Prumo para pedreiro pesado nº4	Unid.	05		
60.	Reparo para valvula de descarga	Unid.	10		
61.	Regua para pedreiro em alumínio de 3mx50mmX25mm	Unid.	10		
62.	Roda forro PVC branco	Mts	300		



CNPJ: 18.385.146/0001-68

63.	Serra tico tico – 1° Linha	Unid.	05
64.	Tela mangueirão fio 16X1,8m –	ROLO	20
	1°Linha		
65.	Tela mangueirão fio 16X1,5m –	ROLO	20
	1°Linha		
66.	Tela pinteiro fio 22X1,8m – 1°Linha	ROLO	20
67.	Tela pinteiro fio 22X1,5m – 1°Linha	ROLO	20
68.	Tela viveiro fio 22X1,8m – 1°Linha	ROLO	20
69.	Tela viveiro fio 22X1,5m – 1°Linha	ROLO	20
70.	Tijolo ceramico 11,5X19X29 –	Unid.	5.000
	1°Linha		
71.	Tijolo ceramico09X19X29 –	Unid.	2.000
	1°Linha		
72.	Tijolo ceramico14X19X29 –	Unid.	2.000
	1°Linha		
73.	Tela mosqueteiro	Mts	1.000
74.	Tubo PVC soldável de 40 mm	Unid.	100
75.	Tubo PVC soldável de 60mm	Unid.	100
76.	Tubo PVC esgoto 50mm	Unid.	100
77.	Tubo PVC esgoto 75mm	Unid.	100
78.	Tubo PVC esgoto 150mm	Unid.	150
79.	Tubo PVC esgoto 200mm	Unid.	100
80.	Tubo PVC esgoto 300mm	Unid.	100
81.	"TE" de PVC soldável de 32mm	Unid.	50
82.	"TE" de PVC soldável de 40mm	Unid.	50
83.	"TE" de PVC soldável de 50mm	Unid.	50
84.	"TE" de PVC soldável de 60mm	Unid.	50
85.	"TE" PVC esgoto 40mm	Unid.	50



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

86.	"TE" PVC esgoto 50mm	Unid.	50		
87.	"TE" PVC esgoto 75mm	Unid.	50		
88.	"TE" PVC esgoto 100mm	Unid.	50		
89.	"TE" PVC esgoto 150mm	Unid.	50		
90.	"TE" PVC esgoto 200mm	Unid.	50		
91.	"TE" PVC esgoto 300mm	Unid.	30		
92.	Vaso sanitário acoplado – 1° Linha	Unid.	10		
93.	JUNÇÃO EM "Y" PVC esgoto 150mm	Unid.	25		
	JUNÇÃO EM "Y" PVC esgoto 200mm	Unid.	30		
	JUNÇÃO EM "Y" de redução de PVC esgoto 150/100mm	Unid.	30		
	JUNÇÃO EM "Y" de redução de PVC esgoto 200/150mm	Unid.	30		
97.	Aduela 16cmX70X2,10m angelim	Unid.	10		
	Janela de madeira de 14cmX100cm X 150cm	Unid.	10		
99.	Janela de madeira de 16cmX100cm X 150cm	Unid.	10		
	Janela de correr em alumínio branco100X150X5cm	Unid.	10		
101.	Curva Longa 40mm	Unid.	30		
102.	Curva Longa 50mm	Unid.	15		
103.	Curva Longa 75mm	Unid.	30		
104.	União soldavel 32mm	Unid.	30		
105.	União soldavel 20mm	Unid.	10		
106.	União soldavel 25mm	Unid.	10		
107.	União soldavel 40mm	Unid.	30		



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	,			TOTAL F	TINAL	
	m de comprimento					
	0,33 cm larg. X 0,07 cm alt. X 1,00					
115.	EPS (isopor para laje pré-fabricada)	Unid.	500			
	larg.x 0,03 alt.					
114.	Vigota Treliçada para laje 0,12 cm	Mts	500			
	w 127 v					
113.	Martelo perfurador Rompedor 820	Unid	02			
	com parafuso					
	Diâmetro para poste de até 350mm					
112.	Braçadeira para poste BAP 2	Unid.	06			
111.	Tubo liso maciço de ½	VARA	50			
110.	União soldavel 75mm	Unid.	10			
109.	União soldavel 60mm	Unid.	30			
108.	União soldavel 50mm	Unid.	10			

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

- 2.1. Vinculam a este contrato administrativo:
- 2.1.1. O edital e anexos deste Pregão;
- 2.1.2. A proposta da Contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

- 3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:
- 3.1.1. Lei n°. 14.133/2021;
- 3.1.2. Decreto nº. 013/2023;
- 3.1.3. Decreto n°. 014/2023;
- 3.1.4. Decreto n°. 015/2023;
- 3.1.5. Decreto n°. 016/2023;
- 3.1.6. Decreto n°. 017/2023;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 3.1.7. Decreto n°. 018/2023;
- 3.1.8. Decreto n°. 019/2023;
- 3.1.9. Decreto n°. 020/2023;
- 3.1.10. Decreto n°. 021/2023;
- 3.1.11. Decreto n°. 022/2023;
- 3.1.12. Decreto n°. 023/2023;
- 3.1.13. Decreto n°. 024/2023;
- 3.1.14. Decreto n°. 025/2023;
- 3.1.15. Decreto n°. 027/2023;
- 3.1.16. Decreto n°. 028/2023;
- 3.1.17. Decreto n°. 029/2023;
- 3.1.18. Decreto n°. 030/2023;
- 3.1.19. Decreto n°. 031/2023;
- 3.1.20. Decreto n°. 032/2023;
- 3.1.21. Decreto n°. 033/2023;
- 3.1.22. Decreto n°. 035/2023;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1. O prazo do contrato é até 31 de Dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato Administrativo podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

- 5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.
- 6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento
- 6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ XX (XX).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.
- 6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: 02 de Julho de 2024, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

6.1. Os critérios e a periocidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso
- 8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.
- 9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica
- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual LOA do Município de Santana do Manhuaçu/MG, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

```
02002.0618100262.128 33903000000 (FICHA 18) 150000000000;
02002.0618100262.129 33903000000 (FICHA 21) 150000000000;
02003.0412200262.004 33903000000 (FICHA 32) 150000000000;
02004.0412200012.001 33903000000 (FICHA 51) 150000000000;
02004.0412200012.001 33903000000 (FICHA 51) 15010000000;
02005.0412500032.113 33903000000 (FICHA 110) 150000000000;
02006.1212200262.032 33903000000 (FICHA 120) 15000001001,
02006.1236100101.017 33903000000 (FICHA 128) 15000001001;
02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 130) 15000001001;
02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 130) 157000000000;
02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 130) 15710000000;
02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 137) 150000000000;
02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 137) 15000001001;
02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 137) 155000000000;
02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 137) 155100000000;
02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 137) 15690000000;
02006.1236100102.034 33903000000 (FICHA 137) 15710000000;
02006.1236500092.071 33903000000 (FICHA 157) 15000001001;
02006.1236500092.071 33903000000 (FICHA 157) 15690000000;
02006.1236500092.073 33903000000 (FICHA 160) 15000001001;
02006.1236500092.073 44905100000 (FICHA 162) 15000001001;
```



CNPJ: 18.385.146/0001-68

$02006.1236500092.073\ 44905100000\ (FICHA\ 162)\ 156900000000;$
$02006.1236500092.075\ 33903000000\ (FICHA\ 166)\ 15000001001;$
$02006.1236600102.059\; 33903000000\; (FICHA\; 170)\; 15000001001;$
$02007.1236100101.045\ 44905100000\ (FICHA\ 173)\ 154000000000;$
$02007.1236100101.045\ 44905100000\ (FICHA\ 173)\ 154200000000;$
$02007.1236100102.070\ 33903000000\ (FICHA\ 182)\ 154000000000;$
$02007.1236500091.048\ 44905100000\ (FICHA\ 185)\ 154000000000;$
$02007.1236500091.048\ 44905100000\ (FICHA\ 185)\ 154200000000;$
$02007.1236500092.165\ 33903000000\ (FICHA\ 194)\ 154000000000;$
$02007.1236500092.165\ 33903000000\ (FICHA\ 194)\ 154200000000;$
$02008.0812200042.021\ 33903000000\ (FICHA\ 201)\ 150000000000;$
$02008.0824400042.138\ 33903000000\ ({\rm FICHA}\ 210)\ 1500000000000;$
$02008.0824400042.138\ 33903000000\ (FICHA\ 210)\ 166100000000;$
$02008.0824400042.138\ 33903000000\ (FICHA\ 210)\ 166500000000;$
$02009.0618200321.040\ 33903000000\ (FICHA\ 214)\ 150000000000;$
$02009.0618200321.040\ 44905100000\ (FICHA\ 217)\ 150000000000;$
$02009.0824400041.038\ 33903000000\ (FICHA\ 219)\ 150000000000;$
$02009.0824400041.038\ 44905100000\ (FICHA\ 220)\ 150000000000;$
$02009.0824400041.038\ 44905100000\ (FICHA\ 220)\ 175400000000;$
$02009.1545100172.038\ 33903000000\ (FICHA\ 239)\ 150000000000;$
$02009.1545100172.038\ 33903000000\ (FICHA\ 239)\ 172000000000;$
$02009.1545100172.038\ 33903000000\ (FICHA\ 239)\ 175000000000;$
$02009.1545100211.033\ 33903000000\ (FICHA\ 243)\ 150000000000;$
$02009.1545100211.033\ 44905100000\ (FICHA\ 245)\ 150000000000;$
$02009.1545100211.033\ 44905100000\ (FICHA\ 245)\ 170000000000;$
$02009.1545100211.033\ 44905100000\ (FICHA\ 245)\ 17060003110;$
$02009.1545100261.032\ 33903000000\ (FICHA\ 250)\ 33903000000;$
$02009.1545100301.007\ 33903000000\ (FICHA\ 253)\ 150000000000;$
$02009.1545100211.033\ 44905100000\ (FICHA\ 255)\ 150000000000;$
02009.1545100211.033 44905100000 (FICHA 255) 170000000000;
02009.1545100211.033 44905100000 (FICHA 255) 17010000000;
$02009.1545100301.007\ 33903000000\ (FICHA\ 253)\ 170800000000;$



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

02009.1545100301.007 33903000000 (FICHA 253) 171000000000;
02009.1545100211.033 44905100000 (FICHA 255) 17100000000;
02009.1545100301.007 33903000000 (FICHA 253) 17200000000;
02009.1545100211.033 44905100000 (FICHA 255) 17200000000;
02009.1545100211.033 44905100000 (FICHA 255) 17540000000;
02009.1545100301.027 33903000000 (FICHA 257) 150000000000;
02009.1545100301.027 44905100000 (FICHA 259) 150000000000;
02009.1545100301.027 44905100000 (FICHA 259) 170000000000;
02009.1545100301.028 33903000000 (FICHA 263) 150000000000;
02009.1545100301.031 33903000000 (FICHA 266) 150000000000;
02009.1545100301.031 33903000000 (FICHA 266) 150000000000;
$02009.1545100301.031\ 44905100000\ (FICHA\ 268)\ 150000000000;$
$02009.1545100301.031\ 44905100000\ (FICHA\ 268)\ 170000000000;$
$02009.1545100301.031\ 44905100000\ (FICHA\ 268)\ 17060003110;$
$02009.1545100301.031\ 44905100000\ (FICHA\ 268)\ 171000000000;$
$02009.1545200142.052\ 33903000000\ (FICHA\ 272)\ 150000000000;$
$02009.1545200192.056\ 33903000000\ (FICHA\ 280)\ 150000000000;$
$02009.1545200302.013\ 33903000000\ (FICHA\ 288)\ 150000000000;$
$02009.1545200302.013\ 44906100000\ (FICHA\ 291)\ 150000000000;$
$02009.1745100131.010\ 33903000000\ (FICHA\ 293)\ 150000000000;$
$02009.1745100131.010\ 44905100000\ (FICHA\ 294)\ 150000000000;$
$02009.1745100131.010\ 44905100000\ (FICHA\ 294)\ 170000000000;$
02009.1745100131.021 33903000000 (FICHA 295) 150000000000;
02009.1745100131.021 44905100000 (FICHA 296) 150000000000;
02009.1745100131.021 44905100000 (FICHA 296) 17000000000;
02009.1745100131.021 44905100000 (FICHA 296) 17540000000;
$02009.1745100161.044\ 33903000000\ (FICHA\ 297)\ 150000000000;$
$02009.1745100161.044\ 44905100000\ (FICHA\ 299)\ 150000000000;$
$02009.1745100161.044\ 44905100000\ (FICHA\ 299)\ 170000000000;$
$02009.1745100161.044\ 44905100000\ (FICHA\ 299)\ 171000000000;$
02009.1751100341.005 33903000000 (FICHA 300) 150000000000;
$02009.1751100341.005\ 44905100000\ (FICHA\ 301)\ 150000000000;$



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

02009.1751200342.053 33903000000 (FICHA 306) 150000000000; 02009.1751200342.055 33903000000 (FICHA 310) 150000000000; 02009.2575200311.002 44905100000 (FICHA 311) 150000000000; 02009.2575200311.002 44905100000 (FICHA 311) 150000000000; 02009.2575200311.002 44905100000 (FICHA 311) 175100000000; 02009.2575200312.042 33903000000 (FICHA 313) 150000000000; 02009.2575200312.042 33903000000 (FICHA 313) 1751000000000; 02009.2678200.171.047 449051000000 (FICHA 317) 1500000000000;
02009.2575200311.002 44905100000 (FICHA 311) 150000000000; 02009.2575200311.002 44905100000 (FICHA 311) 150000000000; 02009.2575200311.002 44905100000 (FICHA 311) 175100000000; 02009.2575200312.042 33903000000 (FICHA 313) 150000000000; 02009.2575200312.042 33903000000 (FICHA 313) 175100000000; 02009.2678200.171.047 44905100000 (FICHA 317) 150000000000;
02009.2575200311.002 44905100000 (FICHA 311) 150000000000; 02009.2575200311.002 44905100000 (FICHA 311) 175100000000; 02009.2575200312.042 33903000000 (FICHA 313) 150000000000; 02009.2575200312.042 33903000000 (FICHA 313) 175100000000; 02009.2678200.171.047 44905100000 (FICHA 317) 150000000000;
02009.2575200311.002 44905100000 (FICHA 311) 175100000000; 02009.2575200312.042 33903000000 (FICHA 313) 150000000000; 02009.2575200312.042 33903000000 (FICHA 313) 175100000000; 02009.2678200.171.047 44905100000 (FICHA 317) 150000000000;
02009.2575200312.042 33903000000 (FICHA 313) 150000000000; 02009.2575200312.042 33903000000 (FICHA 313) 175100000000; 02009.2678200.171.047 44905100000 (FICHA 317) 150000000000;
02009.2575200312.042 33903000000 (FICHA 313) 175100000000; 02009.2678200.171.047 44905100000 (FICHA 317) 150000000000;
02009.2678200.171.047 44905100000 (FICHA 317) 150000000000;
·
02009.2678200.171.047 44905100000 (FICHA 317) 17540000000;
02009.2781300181.004 33903000000 (FICHA 319) 150000000000;
02009.2781300181.004 44905100000 (FICHA 320) 15000000000;
02009.2781300181.004 44905100000 (FICHA 320) 17000000000;
02010.0412200181.009 33903000000 (FICHA 324) 15000000000;
02010.1339100082.179 33903000000 (FICHA 449) 150000000000;
02010.2781200182.154 44905100000 (FICHA 453) 150000000000;
02010.1339200182.054 33903000000 (FICHA 328) 150000000000;
02010.1339200282.063 33903000000 (FICHA 334) 150000000000;
02010.2472200182.008 33903000000 (FICHA 338) 150000000000;
02010.2781200181.046 33903000000 (FICHA 344) 150000000000;
02010.2781200181.046 44905100000 (FICHA 346) 150000000000;
02010.2781200181.046 44905100000 (FICHA 346) 17000000000;
02010.2781200181.046 44905100000 (FICHA 346) 17540000000;
02010.2781200182.154 33903000000 (FICHA 351) 150000000000;
02011.1854200231.014 44905100000 (FICHA 356) 150000000000;
02011.1854200231.014 44905100000 (FICHA 356) 27540000000;
02011.1854200232.016 33903000000 (FICHA 361) 150000000000;
02011.2060600162.046 33903000000 (FICHA 377) 150000000000;
02011.2060600162.097 33903000000 (FICHA 386) 150000000000;
02011.2060400162.177 33903000000 (FICHA 370) 150000000000;
02012.2612200292.093 33903000000 (FICHA 400) 150000000000;
02013.0824400042.020 33903000000 (FICHA 416) 150000000000;
02013.0824400042.178 3390300000 (FICHA 428) 16600000000;



CNPJ: 18.385.146/0001-68

$02013.0824400042.178\ 33903000000\ (FICHA\ 428)\ 166100000000;$
$02014.2781300151.020\ 33903000000\ (FICHA\ 438)\ 150000000000;$
$02014.2781300152.180\ 33903000000\ (FICHA\ 441)\ 150000000000;$
$02015.1339100082.181\ 33903000000\ (FICHA\ 455)\ 150000000000;$
$02015.1339100082.184\ 33903000000\ (FICHA\ 608)\ 150000000000;$
$02015.1339100082.184\ 44905100000\ (FICHA\ 611)\ 150000000000;$
$02017.0824300052.018\ 33903000000\ (FICHA\ 461)\ 150000000000;$
$02018.1030100062.027\ 33903000000\ (FICHA\ 482)\ 15000001002;$
$02018.1030100062.027\ 33903000000\ (FICHA\ 482)\ 160000000000;$
$02018.1030100062.027\ 33903000000\ (FICHA\ 482)\ 162100000000;$
$02018.1030100071.015\ 44905100000\ (FICHA\ 485)\ 15000001002;$
$02018.1030100071.015\ 44905100000\ (FICHA\ 485)\ 160100000000;$
$02018.1030100071.015\ 44905100000\ (FICHA\ 485)\ 163100000000;$
$02018.1030100071.015\ 44905100000\ (FICHA\ 485)\ 163200000000;$
$02018.1030100072.028\ 33903000000\ (FICHA\ 493)\ 15000001002;$
$02018.1030100072.028\ 33903000000\ (FICHA\ 493)\ 160000000000;$
$02018.1030100072.028\ 33903000000\ (FICHA\ 493)\ 162100000000;$
$02018.1030100072.063\ 33903000000\ (FICHA\ 501)\ 15000001002;$
$02018.1030100072.063\ 33903000000\ (FICHA\ 501)\ 160000000000;$
$02018.1030100072.064\ 33903000000\ (FICHA\ 510)\ 15000001002;$
$02018.1030100072.064\ 33903000000\ (FICHA\ 510)\ 160000000000;$
$02018.1030100072.151\ 33903000000\ (FICHA\ 516)\ 160200000000;$
$02018.1030100072.158\ 33903000000\ (FICHA\ 525)\ 15000001002;$
$02018.1030100072.158\ 33903000000\ (FICHA\ 525)\ 160000000000;$
$02018.1030100072.158\ 33903000000\ (FICHA\ 525)\ 162100000000;$
$02018.1030200072.182\ 33903000000\ (FICHA\ 534)\ 15000001002;$
$02018.1030200072.182\ 33903000000\ (FICHA\ 534)\ 160000000000;$
$02018.1030200072.182\ 33903000000\ (FICHA\ 534)\ 165900000000;$
$02018.1030400072.031\ 33903000000\ (FICHA\ 544)\ 15000001002;$
$02018.1030400072.031\ 33903000000\ (FICHA\ 544)\ 160000000000;$
$02018.1030500252.007\ 33903000000\ (FICHA\ 550)\ 15000001002;$
$02018.1030500252.007\ 33903000000\ (FICHA\ 550)\ 160000000000;$



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68 Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02020.1012200072.023 33903000000 (FICHA 572) 15000001002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de Março de 2023.

11. CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6° c/c inciso II do § 8° do art. 25 c/c inciso II do § 4° do art. 92 da Lei n°. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento
- 13.1. Não foi exigência de garantia contratual.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso
- 14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1. Das obrigações do Contratante:



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

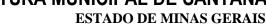
- 15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;
- 15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;
- 15.1.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;
- 15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.2. Das obrigações da Contratada:
- 15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;
- 15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 15.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 15.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor CDC;
- 15.2.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se exigido;
- 15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato administrativo ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato administrativo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.2.9. entregar a(o) fiscal ou gestor do contrato administrativo, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, prova da regularidade fiscal, trabalhista e social;
- 15.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 15.2.11. Comunicar a(o) fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 15.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato administrativo;
- 15.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação administrativa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
- 15.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção

- 18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.
- 18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.
- 18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.3.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

- 18.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- 18.2. O foro da Justiça Estadual de Manhuaçu/MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2024.

Francisco de Paulo Freitas

Prefeito Municipal

Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e

Contratada